



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2013

Processo nº 7.486/2013

OMUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, e da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **09/05/2013**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 8 ANOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Edital PP 059/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05 DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05 DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10 E LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2010.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0*/2012**

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA
Nº. 7486/2013 – 25/02/2013

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
AQUISIÇÃO:() ÚNICA
(X) Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA PROJovem URBANO, PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 8 ANOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

8. LOCAL E DATADO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, CEP: 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: 09/05/2013 às 09:00 horas.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2013 a partir das 09:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA)
PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
SMED	1062	33.90.30.00	22 - Convênios Educação

10. PRAZO DO CONTRATO:

O fornecimento/prestação de serviços será iniciado a partir da assinatura do respectivo contrato mediante emissão da Ordem de Compra/Serviço:

☒ Conforme especificações definidas na **Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Prazo de entrega

☐ Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

☒ Em até 48 horas, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

11.2. Forma de Pagamento

☐ À vista

☒ 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

☐ Em até 10 (dez) dias após prestação do serviço mensal e emissão de respectiva Nota Fiscal ou Recibo.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do Administrador legal**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG do titular**;

12.1.3 -Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, **conforme o caso**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12.1.4 - No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6 - Cópia de RG/CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração também deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

12.1.7 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme o caso**, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, modelo constante do anexo II do presente instrumento.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.5 - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. **Paralicitantes de outras localidades, a CND será expedida no domicílio ou sede da empresa:**

12.2.6.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.2.6.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.6.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

12.2.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

12.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

12.2.7.2 - A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

12.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

12.2.9 - Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

12.2.10 - AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

12.2.11 - A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, além dos documentos da Filial, também deverão ser apresentados da Matriz;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.3. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 -Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.2 - Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins.

12.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (*balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil*). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB ou

12.4.2 - Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (*declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil (COM FIRMA RECONHECIDA)*). Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias ou aquela expressa no corpo da mesma. **O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação;**

12.4.4 - As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

12.5 DECLARAÇÃO(ÕES) NECESSÁRIA(S) PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.5.1- Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99, conforme modelo constante do **anexo I** do presente instrumento **(deverá ser entregue no ato do credenciamento)**;

12.5.2- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **anexo II** do presente instrumento, **QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (deverá ser entregue no ato do credenciamento).**

12.6 - DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.6.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeiro Responsável

LARA BETÂNIA LÉLIS DE OLIVEIRA ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

Equipe de Apoio

Lúcio Oliveira Maia

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.000-907

Complemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

GERÊNCIA DE COMPRAS			
Cidade		Estado:	
VITÓRIA DA CONQUISTA		BAHIA	
Horário	Telefone		E-mail
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	laralelis@hotmail.com

13.1. Índice de Anexos:

13.2. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

ANEXO III – Considerações Gerais do Objeto

ANEXO IV - Dos Lotes / Especificações dos Materiais

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI- Modelo de Procuração

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento

ANEXO VIII – Termo de Recebimento do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 8 ANOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.

1.1 –Ovalor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 54.723,88 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 Fonte/Origem dos recursos: **22–Convênios Educação**

1.3 –Local dos prestação/serviços: A entrega/prestação dos serviços será realizada no seguinte endereço: Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744 – Bairro Jurema, sede da Coordenação de Alimentação Escolar.

1.4 - Responsável Técnico/ Fiscal do Processo: todas as dúvidas e questionamentos referente às especificações dos itens licitados serão dirimidas à **Sr. Fabio Clay**, telefone para contato: **(77) 3427-4947 – Coordenador do Programa Projovem Urbano/SMED**

1.5 A forma da entrega/prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Educação– SMED**, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviços(s) aos respectivos fornecedores/prestadores, vencedor de cada lote licitado;

1.6 O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.

1.7 - Especificação para elaboração da proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:

1.7.1. Todas as características dos serviços licitados bem como particularidades necessárias à execução do contrato deverão ser observadas para participação na presente licitação, com vistas à elaboração das respectivas propostas de preços.

1.7.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data sua apresentação, em consonância com o disposto na legislação vigente.

1.7.3. A Contratada ou o Contratado (se Pessoa Física) deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento/prestação.

1.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(o) CONTRATADA(O), como também, custo do combustível e manutenção do veículo utilizado na prestação do serviço e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da(o) CONTRATADA(O).

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 8 ANOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.

1.2. Alguns dos atos administrativos praticados pela Administração referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos **que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 3.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**
- 3.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 3.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (cópia de RG ou outro documento equivalente e procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 3.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I (Para Pessoa Física e Jurídica).**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2013

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2013

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel preferencialmente timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme o Anexo V - Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto ou serviço cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

4.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.6. Prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.7.2., Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 5.5** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. **Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.**

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1. A fase de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

6.6. No caso de empate, *ficto*, será assegurado, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem **6.7**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.13.1. Nas situações previstas nos subitens **6.4.**, **6.5.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

7.2.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

7.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

7.2.2.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.2.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.3.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.2.3.2 Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **7.2.3** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.5 Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **7.2.3.3**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

8.2. - Disposições Gerais da Habilitação

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

8.6 – Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Quando tratar-se de Pessoa Jurídica

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

12.2.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

12.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Quando tratar-se de Pessoa Física:

12.2.7. Advertência;

12.2.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.2.9. Suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Educação, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte “A” - Preâmbulo deste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e sua **vigência será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.**

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.

14.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.3.

14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

15.2.1. Falir, ou estiverem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega ou prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após período mensal de prestação de serviços e emissão da nota fiscal ou recibo, conforme o caso.

17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5.1. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A – Preâmbulo, item 13** do presente edital.

19.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.12. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 20 de março de 2013.

Lara Betânia Lélis Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	059/2013

(Nome da pessoa física), CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. *****/2013**;
- Que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Edital PP 059/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

**PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME
ITEM 3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL**



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	059/2013

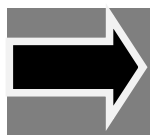
(Nome da PJ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	059/2013

Observações / Instruções para participação:

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO ESTOCÁVEIS

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento de um cardápio implantado nas Unidades Escolares que atendem ao Programa Projovem Urbano, junto a Secretaria Municipal de Educação/SMED.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas dos gêneros (itens) por esta unidade sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 1.3 – Parte B das Disposições Específicas do Certame**
4. Alguns produtos (leite em pó e polpa de frutas) deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com as legislações em vigor: RDC nº. 259, 20/09/2002-ANVISA/MS; RDC nº. 359 e 360, 23/12/2003 – ANVISA/MS.
5. ***O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, entregues a esta Coordenação quando apresentarem problemas como: rompimento e estufamento das embalagens, descongelamento dos produtos, vazamento do produto quando em embalagem lacrada (ex. polpa de fruta) e contaminação dos produtos antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.***
6. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis
7. As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 744 – Centro – Vitória da Conquista – BA. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a CMAE, com dia e horário estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	059/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 8 ANOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

Observações / Instruções para participação:

A – Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital.

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser preenchido com as informações relativas ao LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme **Anexo V** desse Edital.

Lote Nº. 01 (UM) – SECOS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Valor unitário	Valor Total
1.1	ALIMENTO ACHOCOLATADO- em pó à base de: cacau/leite em pó integral/açúcar, maltodextrina/complexo vitamínico/sal. Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios/ 80g de hidratos de carbono/ 393 kcal. Embalagem em pacote de polietileno, com 400g. FARDO	KG	79	8,43	667,39
1.2	ACUCAR CRISTAL , composto por sacarose originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais: textura, com sabor e odor característicos. FARDO c/ 30x 1Kg	KG	739	2,32	1.717,41

Edital PP 059/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.3	AMENDOIM EM CASCA , médio grau de amadurecimento, sem sujidades, embalagem de saca de ráfia com 25Kg	KG	53	6,16	325,42
1.4	ARROZ PARBOLIZADO , agulhinha, beneficiado, TIPO 1, longos finos, no mínimo 80% de peso de grãos inteiros; cor própria, odor (antes e pós cocção): característico, sabor	KG	486	2,61	1.270,08
1.5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , a base de: farinha de trigo/isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto crocante e macio; cor dourada, odor próprio de biscoito maisena; sabor característico. PCT c/ 400g. Embalagem individual - QUILO	KG	99	4,96	491,04
1.6	BISCOITO POVILHO AVOADOR , em formato redondo, integra. Em embalagem plástica transparente de 500g	KG	11	11,66	125,96
1.7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , a base de: farinha de trigo/isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto crocante e macio; cor dourada, odor próprio de biscoito cream cracker; sabor característico. PCT c/ 400g. Embalagem individual - QUILO	KG	99	4,70	464,97
1.8	CAFÉ EM PÓ , com selo ABIC, sem conservantes; sabor suave; cor preta, textura; em pó; odor característico de café. Embalagem à vácuo, aluminizada, Pacote com 250g. FARDO com 05Kg - QUILO	KG	93	12,96	1.204,03
1.9	COCO RALADO NÃO DESIDRATADO , textura suave, cor, sabor e odor característicos do côco. embalagem à vácuo, aluminizada. Caixa de 2,5kg com 50Pct	KG	40	15,96	632,15
1.10	FARINHA DE MANDIOCA COPIOBA AMARELA , Embalagem transparente, FARDO 30x1Kg - QUILO	KG	79	4,56	361,15
1.11	FARINHA DE TAPIOCA , produto regional.	KG	14	5,60	80,59

Edital PP 059/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	Embalagem transparente, FARDO com 30x1Kg				
1.12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Isenta de substâncias não comestíveis e sujidades. Prazo de validade com no mínimo, 4(quatro) meses, a partir da data de entrega. Embalagem transparente, FARDO com 10x 1Kg	KG	170	3,55	604,35
1.13	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , constituído de no mínimo de 97% dos grãos na cor características à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, limpos e secos. Aspecto: grãos; Cor própria, odor (antes e pós cocção); característico, sabor (após cocção); característicos. FARDO com 10x 1Kg	KG	248	5,60	1.390,21
1.14	FUBÁ DE MILHO , produto puro e natural derivado do milho; aspecto; fio e homogêneo; cor levemente amarelada; odor inodoro; sabor característico; solubilidade; solúvel em água ou leite. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem transparente com 500g. FARDO com 10Kg	KG	69	3,00	207,67
1.15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS , não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Aparência (após cocção); soltos e com textura firmes; odor sabor (após cocção); característicos. Embalagem c/ 500g. FARDO 10Kg	KG	305	4,33	1.319,78
1.16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS , não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Aparência (após cocção); soltos e com textura firmes; odor sabor (após cocção); característicos. Embalagem c/ 500g. FARDO 10Kg	KG	230	4,33	997,63
1.17	MARGARINA CREMOSA COM SAL , produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus	KG	43	7,58	323,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	constituintes ou derivados, e outros ingredientes destinados a alimentação humana. Aspecto; emulsão fluída, plástica, homogênea; cor amarela ou branca amarelada; odor próprio, sabor próprio (não rançoso). Teor de 60% de lipídios. Embalagem de 250g. Caixa com				
1.18	MILHO PI/ PIPOCA , produto natural, limpo e seco. Aspecto: grãos, com alto percentual de aproveitamento após aquecimento; cor e sabor próprio. Embalagem transparente com 500g. FARDO c/ 10kg	KG	26	3,80	100,23
1.19	MILHO EM FLOCOS PRÉ-COZIDO , flocos íntegros e homogêneos de milho, isentam de substâncias não comestíveis e sujidades. Aparência; cor, odor e sabor característicos. Embalagem transparente com 500g. FARDO c/ 10kg	KG	158	2,96	469,39
1.20	MILHO PARA MUNGUNZÁ , milho branco de tamanho e formato naturais limpos e secos. Aspecto; grãos; odor (antes e pós cocção); característicos; sabor (após cocção); Embalagem transparente com 500g. FARDO c/ 10kg	KG	99	2,96	292,71
1.21	ÓLEO DE SOJA REFINADO , com aparência límpida, isento de impurezas; cor e odor; característicos; sabor característicos; (isento de ranço). Embalagem com 900ml. CAIXA c/ 18 LITROS	ML	96	4,31	411,69
1.22	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO A , não transgênico; cor marrom escura; sabor e odor (antes e pós cocção) agradável. Embalagem com 500g. FARDO 20x 500= 10 Kg	KG	194	6,25	1.214,03
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					14.670,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Lote Nº. 02 (DOIS) –HORTIFRUTI - GRANJEIROS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2.1	ABÓBORA , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO	KG	86	2,30	198,43
2.2	BATATA INGLESA , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO	KG	356	3,40	1.210,57
2.3	BETERRABA , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, primeira qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO	KG	29	3,30	94,94
2.4	CENOURA , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, nova, primeira qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO	KG	756	2,89	2.184,84
2.5	CHUCHU , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, primeira qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, Em caixa de madeira com 20Kg - QUILO	KG	230	3,03	698,11
2.6	OVOS DE GALINHA , grandes, casca lisa, limpos e não trincados, com embalagem em dúzia ou cartela de 2,5 dúzias em caixas de papelão - DÚZIA	DZ	231	3,71	857,78
2.7	PIMENTÃO , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura. Em caixa de madeira c/ 10kg - QUILO	KG	59	3,30	195,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

2.8	TOMATE , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Em caixa de madeira ou papelão c/ 20kg - QUILO	KG	659	3,81	2.512,22
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					7.952,51

Lote Nº. 03 (TRÊS) –FRUTAS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
3.1	BANANA DA PRATA , convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 70 e 100g em caixa de madeira	KG	396	3,86	1.528,56
3.2	BANANA DA TERRA , convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 160g em caixa de madeira	KG	396	4,86	1.923,24
3.3	MAÇÃ , convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio em caixa de 18Kg - QUILO	KG	432	4,90	2.114,64
3.4	LARANJA , convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, unidade com peso médio de 120 a 160g em saca de ráfia com 20 Kg - QUILO	KG	47	1,98	92,43
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					5.658,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Lote Nº. 04 (QUATRO) –LEITE EM PÓ INTEGRAL

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
4.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL , produto desidratado do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequados. Aparência; pó uniforme sem grumos; cor; branco amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Acompanhada de Ficha e Laudo Técnico da composição nutricional do produto. EMBALAGEM ALUMINIZADA (DILUIÇÃO 125G/1LT) C/ 200 OU 400G, FARDO 10KG	KG	850	15,71	1.478,26
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					1.478,26

Lote Nº. 05 (CINCO) – POLPA DE FRUTAS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
5.1	POLPA DE FRUTA CONGELADA , (diluição 200g/1L) sabores, cajá, umbu, manga e goiaba, em embalagem transparente de 1Kg - QUILO	KG	331	4,46	1.478,26
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					1.478,26

Lote Nº. 06 (SEIS) –CONDIMENTOS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
6.1	ALHO , in natura, tamanho médio – Embalagem de 10Kg - QUILO	KG	94	13,13	1.238,42
6.2	CANELA EM PÓ , aspecto em pó fino, cor marrom, sabor e odor característicos, embalagem transparente de 1Kg	KG	4	20,50	81,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

6.3	CEBOLA , convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa, tamanho médio, em saca de ráfia com 20Kg - QUILO	KG	742	3,03	1.428,95
6.4	COLORAU , classe A – Embalagem transparente de 500g - QUILO	KG	47	171,26	8.015,12
6.5	COMINHO , classe A – Embalagem transparente de 500g - QUILO	KG	47	12,30	575,48
6.6	CRAVO , Embalagem transparente de 1Kg - QUILO	KG	8	30,50	230,58
6.7	SAL , refinado iodado, aparência: grânulos finos, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem transparente 1Kg, FARDO 30x1 - QUILO	KG	48	0,88	42,08
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					11.611,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	059/2013

1. Nome da Pessoa Física:

XX

2. CPF nº: XXXXXXXXXXXXX - Insc. Est nº: XXXXXXXXXXXXX - I. Mun nº: XXXXXXXXX

3. Endereço: XX

4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____

5. Validade da Proposta: 120(cento e vinte)dias (conf. item 1.7.2, Parte "B" do edital)

6. Prazo de Pagamento: cfe. Edital

7. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

8. Rep. da Empresa: _____ Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. RG nº: XX.XXX.XXX-XX - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

10. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento/prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial nº***/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

LOTE XX (XXXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Edital PP 059/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2013.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 12 (DOZE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	059/2013

PROCURAÇÃO

(Nome da Pessoa Física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, residente (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. XX.XXX.XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX / 2013, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Nome

Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Edital PP 059/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII -MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	***/2013

PROCESSO ADM Nº 07.486/2013
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº _____._____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____._____._____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme **Pregão Presencial** nº ____ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para serem utilizados no Programa Projovem Urbano pelos educandos e seus filhos de 0 a 08 anos de idade, junto a Secretaria Municipal de Educação – SMED do Município de Vitória da Conquista, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

- 1.1. Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;
- 1.2. Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração;
- 1.3. Somente serão aceitos os alimentos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas adequadas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Memorial Descritivo do Edital (Anexo III do edital).

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos alimentos, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

- 2.1. Os alimentos serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Bahia, Cep: 45.____-____;

2.1.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, conforme exigências da Vigilância Sanitária;

- 2.2. Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para consumo humano e apresentarem prazo de validade igual ou superior ao requerido no Anexo IV (Memorial Descritivo) do Edital do Pregão Presencial em epígrafe;



Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____,___ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____-__ Agência _____-__, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de _____(_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, Atividade _____, Elemento __.____.____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho de nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Substituir os alimentos em até 72h (setenta e duas horas), mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal Educação - SMED)**, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;

9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2.

CPF :

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	059/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: (XXX) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 059/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00HORAS (Horário vigente no estado da Bahia) do dia 09/05/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

Nome Legível

**** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.***

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.